



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 148/2019/PE

Razão Social: UBS DR. JOÃO MOREIRA

Nome Fantasia: UBS DR. JOÃO MOREIRA

Endereço: Rua Doze, s/n

Bairro: Henrique Leite

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 24/10/2019 - 14:20 a 15:45

Fiscais: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli Azevedo, Benvinda Pereira de Barros (COREN)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco, realizada em conjunto com o COREN-PE, com a participação de Benvinda Pereira de Barros (enfermeira fiscal do COREN-PE).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Não

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4.2. Tipos de Atendimento: SUS

4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 às 12 e 14 às 17)

UBS DR. JOÃO MOREIRA - 148/2019/PE - Versão: 06/12/2019

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.4. Plantão: Não
- 4.5. Sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (Climatização apenas nas salas.)
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 6.5. Controle de pragas: Não
- 6.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Cupim.)
- 6.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 6.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 7.1. O imóvel é próprio: Sim
- 7.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 7.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 7.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 7.5. Consultório: Sim
- 7.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 7.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 7.8. Consultório médico: Sim
- 7.9. Coleta ginecológica / citológica: **Não**
- 7.10. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 7.11. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 7.12. Sanitários para os funcionários: Sim
- 7.13. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 7.14. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 7.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 7.16. Cozinha: Sim
- 7.17. Consultório Odontológico: Sim
- 7.18. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.19. Escovário Odontológico: Sim
7.20. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

8. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 8.1. Recepção / sala de espera: Sim
8.2. Condicionador de ar: Não
8.3. Bebedouro: Sim
8.4. Cadeira para funcionários: Sim
8.5. Cesto de lixo: Sim
8.6. Acomodação de espera adequada: Sim
8.7. Quadro de avisos: Sim
8.8. Televisor: Não

9. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 9.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
9.2. 3 cadeiras: Sim
9.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
9.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
9.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
9.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
9.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
9.8. 1 termômetro: Sim

10. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 10.1. 1 armário vitrine: Sim
10.2. 1 pia ou lavabo: Sim
10.3. Toalhas de papel: Sim
10.4. Sabonete líquido: Sim
10.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
10.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
10.7. 1 cesto de lixo: Sim
10.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
10.9. 3 cadeiras: Sim
10.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
10.11. 1 escada de dois degraus: Sim
10.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
10.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
10.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
10.15. 1 estetoscópio infantil: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.16. 1 foco luminoso: Sim
10.17. 1 régua antropométrica: Sim

11. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 11.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
11.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
11.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
11.4. 1 mesa / birô: Sim
11.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
11.6. Lençóis para as macas: Sim
11.7. 1 armário vitrine: Sim
11.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
11.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
11.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
11.11. 2 cestos de lixo: Sim
11.12. 1 escada de dois degraus: Sim
11.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
11.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
11.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
11.16. 1 estetoscópio infantil: **Não**
11.17. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
11.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
11.19. 1 otoscópio: Sim
11.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
11.21. 1 pia ou lavabo: Sim
11.22. Toalhas de papel: Sim
11.23. Sabonete líquido: Sim

12. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 12.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
12.2. Suporte para soro, de metal: Sim
12.3. Óculos de proteção individual: **Não**
12.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
12.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
12.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
12.7. Pia ou lavabo: Sim
12.8. Sabonete líquido: Sim
12.9. Realiza curativos: Sim
12.10. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
12.11. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
12.12. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.13. Material para pequenas cirurgias: Sim

12.14. Material para anestesia local: Sim

13. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

13.1. O serviço é próprio: Sim

13.2. Armário: Sim

13.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

13.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

13.5. Bancada: **Não**

13.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

14. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

14.1. Cadeiras: Não

14.2. Cesto de lixo: Sim

14.3. Mesa de reuniões: Sim

14.4. Quadro de avisos: Não

15. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

15.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

15.2. Mesa tipo escritório: Sim

15.3. Cadeiras: Sim

15.4. Armário tipo vitrine: Sim

15.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

15.6. Cesto de lixo: Sim

15.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim

15.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

15.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

15.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

15.11. Ambiente climatizado: Sim

15.12. Cobertura da parede lavável: **Não**

15.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim

15.14. Quais: pentavalente, DPT

15.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

15.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

16. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 16.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 16.2. O serviço é próprio: Sim
- 16.3. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim
- 16.4. Fluxo de entrada e saída adequado: Sim
- 16.5. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Sim
- 16.6. Dispõe de expurgo: Sim
- 16.7. Fluxo adequado de materiais: Sim
- 16.8. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
- 16.9. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: **Não**

17. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 17.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim
- 17.2. Armário vitrine: Sim
- 17.3. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.4. Cadeiras: Sim
- 17.5. Cesto de lixo: Sim
- 17.6. Escada de dois degraus: Sim
- 17.7. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.8. Mesa auxiliar: Sim
- 17.9. Mesa para exames: Sim
- 17.10. Suporte de soro: Sim
- 17.11. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.15. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 17.16. 1 nebulizador portátil: Sim

18. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 18.1. Armários com chave: Sim
- 18.2. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 18.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
- 18.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 18.5. Ambiente climatizado: Sim
- 18.6. Estante modulada: Sim
- 18.7. Escada: Sim
- 18.8. Cesto de lixo: Sim
- 18.9. Cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.10. Mesa tipo escritório: Sim

19. COZINHA

- 19.1. Cadeiras: Sim
- 19.2. Cesto de lixo: Sim
- 19.3. Fogão ou microondas: Sim
- 19.4. Refrigerador: Sim

20. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 20.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 20.2. Informar os serviços disponibilizados: fisioterapia, psicologia, nutrição,

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 21.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 21.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 21.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 21.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 21.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 21.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 21.9. Gaze: Sim
- 21.10. Algodão: Sim
- 21.11. Ataduras de crepe: Sim
- 21.12. Luvas estéreis: Sim
- 21.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

- 22.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24928	PEDRO VICTOR GOMES CARVALHO MOURA	Regular	
28514	JÚLIA RODRIGUES LOPES NOGUEIRA	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24. CONSTATAÇÕES

- 24.1. Serviço classificado como unidade de saúde da família.
- 24.2. A maior parte dos atendimentos é queixa conduzida.
- 24.3. Não realiza acolhimento.
- 24.4. A maior parte da demanda é espontânea.
- 24.5. Prontuário eletrônico (G-SEA).
- 24.6. Coleta de exames laboratoriais é realizada na sala de observação.
- 24.7. Realiza colocação de DIU.
- 24.8. Lixo contaminado recolhido pela Brascon.
- 24.9. Conta com 02 equipes cada uma com 01 médico, 01 enfermeiro e 05 ACS.
- 24.10. Conta com 07 técnicos de enfermagem, sendo um exclusivo da vacina e os outros se revezam nas outras atividades.
- 24.11. Há pacientes esperando consulta oftalmológica desde agosto de 2018 e da ortopedia desde outubro de 2018.
- 24.12. Foi informado que outra especialidade que é difícil de conseguir atendimento é neuropediatria.
- 24.13. Há apenas uma equipe de saúde bucal.
- 24.14. Cada equipe abrange cerca de 3.500 pessoas.
- 24.15. Possui 02 áreas descobertas.
- 24.16. Oferece os seguintes atendimentos: hiperdia, pré-natal, puericultura, visita domiciliar.
- 24.17. Não oferece teste rápido de HIV e sífilis a todos os usuários, apenas às gestantes.
- 24.18. Casos positivos para sífilis são tratados no próprio serviço.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. FORMULÁRIOS

25.1.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

25.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

25.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

25.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

25.4.1. 1 central de nebulização com 5 saídas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

25.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

25.6.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.2. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26. IRREGULARIDADES

26.1. DADOS CADASTRAIS

26.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

26.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

26.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

26.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

26.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

26.5. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

26.5.1. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

26.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

26.6.1. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.7. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

26.7.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8. Consultório MÉDICO

26.8.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.3. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.4. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.5. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

26.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.9.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.10. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

26.10.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.11. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

UBS DR. JOÃO MOREIRA - 148/2019/PE - Versão: 06/12/2019
Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.11.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.12. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

26.12.1. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.12.2. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

Petrolina - PE, 21 de janeiro de 2020.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. UBS



27.2. Sala de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Sala vacina



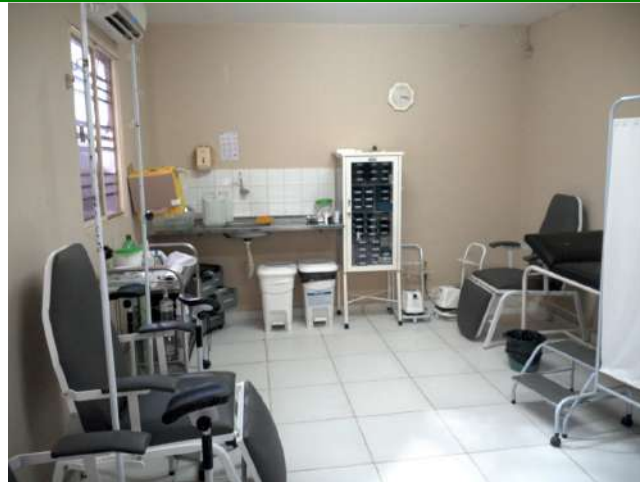
27.4. Sala de pré-consulta



27.5. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.6. Sala de observação



27.7. Sala de curativo e pequenos procedimentos



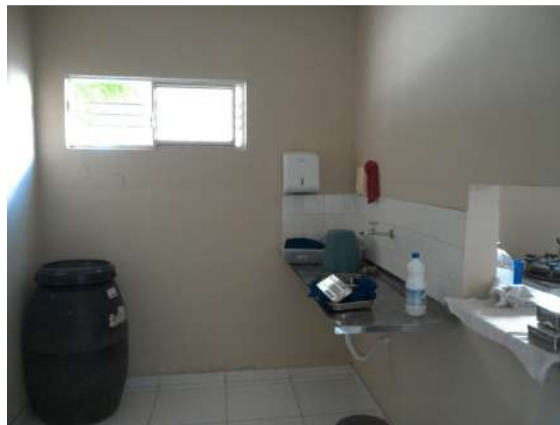
27.8. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.9. Cozinha



27.10. Expurgo (observar bombona com lixo contaminado armazenada neste local)



27.11. Esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.12. Consultório odontológico



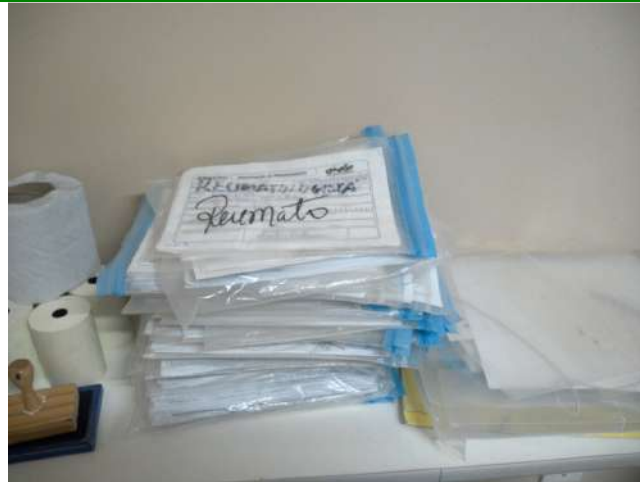
27.13. Demanda reprimida de oftalmologia



27.14. Demanda reprimida de exames de laboratório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.15. Demanda reprimida das demais especialidades e ultrassonografias



27.16. Demanda reprimida de ortopedia



27.17. Sala de reunião de equipe